

MATRICULA

38.419

FICHA

1

Santo André, 26 de Abril de 1983.=

Imóvel:— Uma Casa sob nº. 375, da Rua Gamboa e seu respectivo terreno, constituído do lote 40, da quadra 0, do Bairro Paraíso, na Vila Assunção, nesta cidade, medindo 5,00ms. de frente para a referida rua; por 40,00ms. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 200,00ms². confrontando do 1.º do direito, de quem da rua olha para o imóvel, com a outra parte do lote 40, de propriedade de Pedro Hernandez Filho; do lado esquerdo com o lote 39, de propriedade de Angelo Esperandii e, pelos fundos com terrenos da PMS André.

Proprietários:— PEDRO HERNANDES, espanhol, aposentado, filho de Antonio Hernandez e Maria Romeiro, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com EMILIA PALMA, espanhola, viúva, do lar, RG. 7.245.227-CIC. 171.521.278-91, res. e dom. nesta cidade, à Rua Gamboa, nº. 375.

Registro Anterior:— Transcrição nº. 2.473 deste registro.

O Oficial substº

(Luiz Fernando Rodrigues Pinto)

R.1.M. 38.419, em 26 de Abril de 1.983.=

Do Formal de partilha, expedido aos 15-abril-1.982, pelo M.M. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca, passado pelo 6º Ofício de Justiça desta cidade, devidamente formalizado, extraído dos autos de arrolamento, processo nº. 1018/81, verifica-se que em virtude do falecimento de PEDRO HERNANDES, ocorrido aos 19-junho-1.981, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$. 348.075,00, foi partilhado a saber: a viúva meeira EMILIA PALMA, já qualificada (METADE IDEAL) e aos herdeiros filhos ENCARNÇÃO ERNANDES PALMA, casado com ORLANDO CALEGARI, brasileiro, do lar, industrial, portadores da RG. 13.639.868 e 5.089.604 respectivamente, titulares do CIC. 103.025.818-04, res. e dom. nesta cidade, à Rua Itaporanga, nº. 301; ANTONIO HERNANDES, casado com HELENA GANZELLA HERNANDES, brasileiros, comerciante e do lar, portadores das RGs. 30717-2ª RM e T.E. 142.018 da 15ª zona, titulares do CIC. 236.492-758-00, res. e dom. nesta cidade, à Rua Antonio Dias Adorno, nº. 338; JOSE HERNANDES, casado com INES SANCHES HERNANDES, brasileiros, aposentado e do lar, RG. 4.345.506-4.313.963, respectivamente, titulares do CIC. 236.906.998-34, res. e dom. nesta cidade, à Rua Gamboa, nº. 379; MARIA HERNANDES PACHECO, casada com ANTONIO PACHECO, no regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº. 2244 neste cartório, brasileiros, -

(cont. no verso)



MATRICULA

38.419

FICHA

1

VERSO

do lar e motorista, RG.3.931.583 e 2.482.763, titulares do --
 CIC.345.641.018-20, res. e dom. nesta cidade, à Av. Rangel --
 Pestana,nº.207; FRANCISCO HERNANDES, casado com NEIDE ORTOLA-
 NO HERNANDES, brasileiros, aposentado e do lar, portadores de
 Rgs.4.116.226 e 4.246.039, titulares do CIC.061.962.768-31 e
 880.515.368-00 respectivamente, res. e dom. nesta cidade, à --
 Rua Gamboa, nº.375 e PEDRO HERNANDES FILHO, casado com VIIMA-
 OLIVEIRA HERNANDES, brasileiros, ferramenteiro e do lar, por-
 tadores das RGs.4.145.435 e 5.809.402 respectivamente, titula-
 res do CIC.171.502.138-04, res. e dom. nesta cidade, à Rua --
 Gamboa, nº.379 (PARTE IDEAL, correspondente a 1/12) a casa um
 nos termos da partilha homologada por sentença de 01-03-83, /
 que transitou em julgado. V.V. Cr\$ 1.003.850,00.

O Oficial substa



(Luiz Fernando Rodrigues Pinto)

T.

1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
 COMARCA DE SANTO ANDRE - SP

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica
 da Matricula 1 Registro A que se refere, extraída nos termos
 do Art. 195, 1º da Lei 8045/73, dada em seu correspondente em
 relação ao imóvel desta comarca desde a data da sua expedição.

Santo André,

24 AGO. 2006

O OFICIAL

As Oficial R\$ 10,62 Ao Estado R\$ 4,73 Ao IPESP R\$ 1,50
 SINDREG R\$ 0,88 Trib. Just. R\$ 0,88 TOTAL R\$ 18,61
 O Devido ao Estado e ao IPESP foi recolhido por termo



Se esta certidão for utilizada para lavatura de
 escritura ela é válida por 30 dias, a partir da data
 da sua expedição, nos termos do item 12, letra "d"
 do Capítulo 14, das Normas de Serviço da
 E. Procuradoria Geral da Justiça.